Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 246/2021 *Piraí, 29 de agosto de 2022.*

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 2113
29 AGO 2022

Exmo. Senhor Prefeito

Encaminho cópia da Portaria nº 42/2022, para devida publicação no Boletim Informativo do Município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
-Presidente-

Ao Exmo. Senhor
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
DD. Prefeito Municipal de Piraí
Piraí - RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

PORTARIA Nº 42/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cede a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva** à Câmara Municipal de Volta Redonda, e determina outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício D-284/2022, de 18 de Agosto de 2022, da lavra do Sr. Welderson Sidney da Silva Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, o qual está capeado pelo processo administrativo CMP n° 01527/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Ceder à Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva**, exercendo o cargo do quadro de efetivos, de Oficial Legislativo, com a matrícula sob o n° 2029-1, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I – o desconto da previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador de 14% (quatorze por cento), os quais deverão ser recolhidos a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí;

Art. 2° - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piraí para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 29 de Agosto de 2022.

Alex Joaquim da Silva

Presidente